

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 690

de 23 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre a alteração da lei 393/2007 que reestruturou o SERRA PREVI e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado artigo 18 da lei 393 de 02 de Outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 - O segurado, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez, após a fruição de 24 (vinte e quatro) meses de auxílio doença.

Paragrafo único – o segurado encaminhado pela pericia médica para procedimento de readaptação, temporária ou definitiva, será readaptado na secretaria de origem e será remunerado pela mesma ao desenvolver as novas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de Setembro de 2014,


JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra

PUBLICADO

23 SET. 2014 - 30 SET. 2014

Valdecir Alves de Souza
Secretário de Gabinete do Prefeito
Portaria Nº 713/13

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO

De: / / à / /
RESPONSÁVEL _____

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO

23 SET. 2014 - 30 SET. 2014

Antônio Pereira Estevam

Chefe de Divisão de Contábil Interno
Portaria 713/13 CMAS